

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

**MAPFRE ASISTENCIA, COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y
REASEGUROS, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**

(PPR)

JUNIO 2023

Índice

1.	Introdução	3
2.	O regime da responsabilidade penal das pessoas coletivas	4
3.	Âmbito do PPR	7
4.	Objetivos do PPR	7
5.	Metodologia para a Gestão de Riscos Criminais.....	8
6.	Instrumentos gerais de prevenção	8
6.1.	Políticas, Regras e Procedimentos.....	9
6.1.1.	Políticas, Regras e Procedimentos do Grupo MAPFRE	9
6.1.2.	Políticas, Regras e Procedimentos da MAPFRE ASISTENCIA.....	9
6.2.	Governança interna (<i>Corporate Governance</i>).....	9
6.2.1.	A governança interna da MAPFRE, S.A.	9
6.2.2.	Governança interna da MAPFRE ASISTENCIA.....	10
7.	Supervisão e Controlo do PPR.....	10
8.	Atualização do PPR.....	11
9.	Gestão de recursos	12
10.	Comissão de Riscos Criminais	12
11.	Infrações ao PPR: denúncias e procedimento sancionatório	12
12.	Documentação do PPR	12
13.	Divulgação, Publicidade e Formação	13
14.	Aprovação do PPR	13

1. Introdução

A gestão diária das organizações, nos seus mais diversos níveis, contribui para o surgimento de potenciais riscos de corrupção e infrações a ela conexas, nomeadamente, as decorrentes dos conflitos de interesse em inúmeras profissões e atividades.

Conscientes destes riscos, o exercício de identificação e possibilidade da sua mitigação foi o objetivo primordial na elaboração deste Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “PPR”), tendo em vista o efetivo respeito por valores como a legalidade, lealdade, confiança e ética, que são exigíveis a qualquer organização.

A MAPFRE ASISTENCIA, Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros, S.A., Sucursal em Portugal, doravante “SUCURSAL”, com local de representação na Avenida José Malhoa, número 16 F, pisos 3.º A e 7.º A, Edifício Europa, 1070-159 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e pessoa coletiva 980073243, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o código 1102 para o exercício em Portugal da sua atividade seguradora, no ramo “Não Vida”, representação permanente da sociedade de direito espanhol MAPFRE ASISTENCIA, Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros, S.A., com sede social na Carretera de Pozuelo número 52, 28222, Majadahonda, Madrid, com o Código de Identificação Fiscal A-79194148 (doravante “MAPFRE ASISTENCIA” ou “Entidade”), parte do Grupo Mapfre, segurador global de referência nos principais mercados mundiais (adiante “Grupo MAPFRE”).

O presente documento integra o PPR da SUCURSAL que, observando as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (doravante “RGPC”), visa identificar os riscos de corrupção e infrações conexas presentes na atividade da SUCURSAL no território português e apresentar as respetivas medidas preventivas e corretivas que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados, assim como, descrever as bases do seu PPR

organizacional e de gestão, incluindo os princípios subjacentes, tendo como objetivo impedir que a SUCURSAL incorra em responsabilidade criminal.

Para efeitos do artigo 3.º do RGPC consideram-se corrupção e infrações conexas “os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito”, previstos na Lei ali indicada.

Este documento tem por base o Modelo do Sistema de Prevenção de Riscos Criminais adotado pela MAPFRE ASISTENCIA, aprovado pelo Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA em 21 de outubro de 2020 , e detalha o desenho e estrutura do sistema implementado na organização para (i) identificar, analisar e classificar os riscos e situações que possam expor a SUCURSAL a atos de corrupção e infrações conexas incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que atua, prevenindo a prática de crimes que possam ser imputados à Entidade ou à SUCURSAL. Desta forma, este documento respeita aos aspetos normativos com significado criminal, a fim de prevenir e mitigar a prática de crimes na organização.

2. O regime da responsabilidade penal das pessoas coletivas

Infrações que podem ser cometidas por pessoas coletivas

Em 2007, com a publicação da Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, o direito penal português passou a reconhecer o princípio geral da responsabilidade criminal das pessoas coletivas, mediante a alteração do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (doravante “Código Penal”).

A lei portuguesa determina que a responsabilidade das pessoas coletivas e entidades equiparadas é excluída quando o agente tiver atuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

O artigo 11.º n.º 2 do Código Penal, na sua redação atual, prevê que as pessoas coletivas e entidades equiparadas, com exceção do Estado, de pessoas coletivas no exercício de prerrogativas de poder público e de organizações de direito internacional público, são responsáveis pelos crimes previstos nos artigos 144.º-B, 150.º, 152.º-A, 152.º-B, 156.º, 159.º e 160.º, nos artigos 163.º a 166.º sendo a vítima menor, e nos artigos 168.º, 169.º, 171.º a 177.º, 203.º a 206.º, 209.º a 223.º, 225.º, 226.º, 231.º, 232.º, 240.º, 256.º, 258.º, 262.º a 283.º, 285.º, 299.º, 335.º, 348.º, 353.º, 359.º, 363.º, 367.º, 368.º-A e 372.º a 377.º todos do Código Penal, quando cometidos:

- a) Em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança;
- b) Por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade das pessoas referidas na alínea anterior, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.

Sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas

Nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 48/95](#), de 15 de março, na sua redação atual, na [Lei n.º 34/87](#), de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à [Lei n.º 100/2003](#), de 15 de novembro, na [Lei n.º 50/2007](#), de 31 de agosto, na sua redação atual, na [Lei n.º 20/2008](#), de 21 de abril, na sua redação atual, e no [Decreto-Lei n.º 28/84](#), de 20 de janeiro na sua redação atual.

A SUCURSAL compromete-se a prevenir a prática de qualquer um destes crimes no âmbito da sua organização e, para esse efeito, realiza uma análise exaustiva

das suas operações e atividades por forma a identificar os riscos a que se encontra exposta, delimitando os comportamentos criminosos passíveis de gerar responsabilidade e identificando as áreas da organização onde os crimes identificados poderão ser mais facilmente concretizados e revendo os procedimentos implementados para prevenir ou mitigar o risco associado a tais comportamentos.

Em anexo ao presente documento está um catálogo dos riscos criminais identificados para a SUCURSAL bem como as principais medidas de vigilância e controlo estabelecidas para prevenir ou mitigar a ocorrência de tais riscos. Este catálogo baseia-se no aprovado pela MAPFRE ASISTENCIA, embora tenha sido adaptado às particularidades das medidas de atividade e prevenção da SUCURSAL (**Anexo I – CATÁLOGO DE RISCOS E PROCEDIMENTOS E MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLO ESTABELECIDOS NA MAPFRE ASISTENCIA PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO**).

Penas e sanções aplicáveis às pessoas coletivas de direito português

Podem ser impostas às pessoas coletivas e entidades equiparadas as penas principais de multa ou de dissolução.

Podem igualmente ser aplicadas às pessoas coletivas e entidades equiparadas as seguintes penas acessórias:

- Injunção judiciária
- Interdição do exercício de atividade
- Proibição de celebrar certos contratos ou contratos com determinadas entidades
- Privação do direito a subsídios, subvenções ou incentivos
- Encerramento de estabelecimento
- Publicidade da decisão condenatória

Em alternativa à pena de multa podem ser aplicadas as seguintes penas de substituição:

- Admoestação
- Caução de boa conduta
- Vigilância judiciária

3. Âmbito do PPR

A MAPFRE ASISTENCIA caracteriza-se por ter uma estrutura corporativa eficiente e descentralizada, adotando uma organização de gestão que envolve um controlo e uma supervisão rigorosos a todos os níveis e que garantem uma gestão adequada na tomada de decisão para o desenvolvimento da empresa.

Por conseguinte, o Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA aprova o presente PPR, cuja implementação e acompanhamento são assegurados pela SUCURSAL.

O presente PPR aplica-se a toda a organização e atividade da SUCURSAL, incluindo áreas de gestão, administração, operacionais ou de suporte, isto é, aplica-se aos seus gestores, representantes legais, mandatários, bem como aos seus colaboradores e outras pessoas que se encontrem sujeitos à autoridade ou instruções das pessoas referidas ou que operem sob a sua direção, supervisão, vigilância ou controlo. Encontram-se incluídos todos aqueles que atuem em conjunto, em nome ou por qualquer forma, no interesse da SUCURSAL.

4. Objetivos do PPR

Os objetivos fundamentais do PPR constam do excerto do Modelo de Prevenção de Riscos da MAPFRE ASISTENCIA (“Extracto del Modelo de Prevención de Riesgos de la Entidad”) que podem ser consultados em: www.mawdy.pt.

5. Metodologia para a Gestão de Riscos Criminais

O processo de gestão de risco criminal é um processo homogéneo que permite à Área de Conformidade realizar a avaliação periódica indicada para comprovar essa implementação e eficácia e avaliar os riscos de criminalidade a que a SUCURSAL se encontra exposta, identificar os processos e atividades em cujo âmbito podem ser cometidos os crimes, identificar e avaliar os controlos implementados para impedir a prática de tais crimes e estabelecer uma revisão da eficácia do PPR.

A metodologia implementada consta no excerto do Modelo de Prevenção de Riscos da MAPFRE ASISTENCIA (“Extracto del Modelo de Prevención de Riesgos de la Entidad”) que pode ser consultada em: www.mawdy.pt.

6. Instrumentos gerais de prevenção

O Grupo MAPFRE instituiu procedimentos destinados a identificar, gerir, controlar e comunicar os riscos a que se encontra exposto, bem como os mecanismos de controlo interno adequados, incluindo os procedimentos administrativos e contabilísticos corretos. Neste sentido, o Grupo MAPFRE dispõe de um conjunto de regulamentos e quadros de governação interna em que o sistema de controlo integrado no PPR é estruturado e desenvolvido.

O Grupo MAPFRE dispõe, entre outros, dos seguintes instrumentos de prevenção:

- Políticas, regras e procedimentos:
 - As políticas que visam estabelecer o quadro e os princípios gerais em cada domínio.
 - As regras obrigatórias em relação aos aspetos que desenvolvem.
 - Os procedimentos que estabelecem a atuação numa determinada área.
- Governo corporativo da sociedade (Corporate Governance):

O governo corporativo do Grupo MAPFRE é o conjunto de princípios e regras que garantem uma gestão e controlo adequados, com uma ampla participação por parte dos administradores e gestores na tomada de decisões. Inclui um modelo de gestão que permite que as decisões mais relevantes a todos os níveis sejam analisadas em profundidade, antes e depois da sua execução, por todas as equipas de gestão.

6.1. Políticas, Regras e Procedimentos

6.1.1. Políticas, Regras e Procedimentos do Grupo MAPFRE

As Políticas, Regras e Procedimentos do Grupo MAPFRE constam no excerto do Modelo de Prevenção de Riscos da MAPFRE ASISTENCIA (“Extracto del Modelo de Prevención de Riesgos de la Entidad”) que podem ser consultados em: www.mawdy.pt.

6.1.2. Políticas, Regras e Procedimentos da MAPFRE ASISTENCIA

As Políticas, Regras e Procedimentos da MAPFRE ASISTENCIA constam do excerto do Modelo de Prevenção de Riscos da MAPFRE ASISTENCIA (“Extracto del Modelo de Prevención de Riesgos de la Entidad”) que podem ser consultados em: www.mawdy.pt.

6.2. Governação interna (*Corporate Governance*)

6.2.1. A governação interna da MAPFRE, S.A.

A governação interna da MAPFRE, S.A. consta no excerto do Modelo de Prevenção de Riscos da MAPFRE ASISTENCIA (“Extracto del Modelo de Prevención de Riesgos de la Entidad”) que pode ser consultada em: www.mawdy.pt.

6.2.2. Governação interna da MAPFRE ASISTENCIA

Os órgãos de gestão e de fiscalização da MAPFRE ASISTENCIA constam do excerto do Modelo de Prevenção de Riscos da MAPFRE ASISTENCIA (“Extracto del Modelo de Prevención de Riesgos de la Entidad”) que podem ser consultados em: www.mawdy.pt.

7. Supervisão e Controlo do PPR

A supervisão da operação e o cumprimento do presente PPR são da responsabilidade da Área de Conformidade da Entidade que tem implementado um programa de cumprimento normativo.

Para o efeito, a Área de Conformidade da MAPFRE ASISTENCIA atua de acordo com os objetivos, princípios e responsabilidades indicados na Política de Conformidade da Entidade, participa no desenvolvimento do PPR e assegura o seu bom funcionamento, estabelecendo sistemas de supervisão e controlo adequados para verificar o cumprimento dos seus requisitos.

Neste sentido, o Responsável pelo Cumprimento Normativo corresponderá à pessoa que desempenhar as funções de responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, sendo assegurado que disponha da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Este Responsável desempenhará a função de Execução, Supervisão, Controlo e Revisão do presente PPR.

Conforme referido, a execução do PPR fica sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos, pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

8. Atualização do PPR

Após a aprovação do PPR, este deve ser avaliado periodicamente para comprovar a sua implementação e eficácia.

As atividades de supervisão, monitorização e verificação periódica permitem à SUCURSAL obter uma visão geral do PPR, a fim de adotar as ações corretivas necessárias à sua eficácia e adaptação aos objetivos prosseguidos.

De acordo com os requisitos do Código Penal e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, o PPR será atualizado periodicamente, tendo em conta:

- i) alterações relacionadas com as atividades abrangidas;
- ii) possíveis alterações nos regulamentos aplicáveis a qualquer momento que estejam diretamente relacionadas com o PPR, bem como
- iii) as eventuais infrações relevantes dos regulamentos internos que tenham sido reveladas.

A Área de Conformidade da Entidade e o Responsável pelo Cumprimento Normativo, verificam periodicamente se os controlos implementados para mitigar o risco de ocorrência de crimes estão em vigor e são adequados e suficientes. Para o efeito, emitirá um certificado que detalha o estado dos controlos existentes para atenuar cada um dos potenciais crimes que possam ser cometidos no âmbito da sua atividade e o resultado da verificação efetuado nesse exercício.

O PPR deve ser revisto em conformidade com o legalmente exigido. Nesse sentido, o PPR será revisto a cada 2 (dois) anos, podendo sempre ser alterado por forma a manter um controlo que permita minimizar a prática dos riscos criminais previstos no mesmo. Assim, a Área de Conformidade da Entidade, na

pessoa do responsável pelo cumprimento normativo, proporá revisão deste documento, procedendo, se necessário, à sua adaptação a qualquer alteração significativa que afete qualquer um dos seus conteúdos e a fim de garantir que as suas disposições permanecem válidas e atualizadas. Se no âmbito da referida revisão se concluir que a sua modificação é adequada, serão as modificações aprovadas pelo Conselho de Administração da Entidade.

9. Gestão de recursos

Os Planos previstos no PPR serão dotados dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o seu pleno funcionamento e concretização, conforme previsto no excerto do Modelo de Prevenção de Riscos da MAPFRE ASISTENCIA (“Extracto del Modelo de Prevención de Riesgos de la Entidad”) que podem ser consultadas em: www.mawdy.pt.

10. Comissão de Riscos Criminais

Para o efetivo funcionamento do PPR, a SUCURSAL adere ao Comité Corporativo de Riscos Penais, de forma a reagir adequadamente à eventual materialização dos riscos previstos no presente PPR.

11. Infrações ao PPR: denúncias e procedimento sancionatório

A existência de canais de denúncia de infrações ou atividades ilícitas no âmbito do Grupo MAPFRE em geral, e da MAPFRE ASISTENCIA em particular, é um dos elementos-chave no PPR e podem ser consultadas no excerto do Modelo de Prevenção de Riscos da MAPFRE ASISTENCIA (“Extracto del Modelo de Prevención de Riesgos de la Entidad”) disponível em: www.mawdy.pt.

12. Documentação do PPR

A implementação e o desenvolvimento do PPR deverão ser documentados, de acordo com as regras aqui previstas e as constantes no excerto do Modelo de

Prevenção de Riscos da MAPFRE ASISTENCIA (“Extracto del Modelo de Prevención de Riesgos de la Entidad”) que pode ser consultada em: www.mawdy.pt.

13. Divulgação, Publicidade e Formação

A divulgação e publicidade do presente PPR e dos seus relatórios de avaliação, feitos nos termos do RGPC, é assegurada pela SUCURSAL no seu site corporativo e na Intranet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

A SUCURSAL disponibilizará igualmente no seu site corporativo e na Intranet o Código de Ética e Conduta, bem como todas as suas alterações, e os documentos dos Princípios Institucionais, Empresariais e Organizacionais do Grupo MAPFRE, encontram-se publicados e disponíveis em www.mawdy.pt.

A SUCURSAL incluirá nos seus planos de formação ações de formação específicas no domínio da prevenção de riscos criminais.

Na SUCURSAL, o conteúdo destas ações de formação será gerido pela Área de Conformidade da Entidade em coordenação com a sua Área de Pessoas e Organização.

14. Aprovação do PPR

O presente PPR foi aprovado em junho 2023 por Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA, podendo sempre ser alterado por forma a manter um controlo que permita minimizar a prática dos riscos criminais previstos no mesmo.

ANEXO I

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:
CATÁLOGO DE RISCOS, PROCEDIMENTOS E MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLO
ESTABELECIDOS NA MAPFRE ASISTENCIA SUCURSAL EM PORTUGAL PARA A SUA
PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO**

Tabela de Conteúdos

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. CATÁLOGO.....	3
2.1. RISCOS NÃO APLICÁVEIS.....	3
2.2. RISCOS APLICÁVEIS.....	4
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	5
1/ CORRUPÇÃO PASSIVA NO SECTOR PRIVADO.....	5
2/ CORRUPÇÃO ATIVA.....	9
3/ CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS.....	14
4/ CORRUPÇÃO ATIVA NO SECTOR PRIVADO.....	19
5/RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM.....	23
6/TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.....	28
7/BRANQUEAMENTO.....	32
8/ FINANCIAMENTO ILEGAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS.....	36

1. INTRODUÇÃO

A MAPFRE ASISTENCIA, Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros, S.A., Sucursal em Portugal, doravante designada abreviadamente por “SUCURSAL”, com local de representação na Avenida José Malhoa, número 16 F, pisos 3.º A e 7.º A, Edifício Europa, 1070-159 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e pessoa coletiva 980073243, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o código 1102 para o exercício em Portugal da sua atividade seguradora, no ramo “Não Vida”, representação permanente da sociedade de direito espanhol MAPFRE ASISTENCIA, Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros, S.A., com sede social na Carretera de Pozuelo número 52, 28222, Majadahonda, Madrid, com o Código de Identificação Fiscal A-79194148 (doravante “MAPFRE ASISTENCIA” ou “Entidade”), parte do Grupo Mapfre, segurador global de referência nos principais mercados mundiais (adiante “Grupo MAPFRE”).

A MAPFRE ASISTENCIA avaliou os potenciais riscos penais a que poderia estar exposta, tendo em conta as suas atividades em Portugal, considerando as infrações que, de acordo com a legislação penal portuguesa em vigor, podem implicar responsabilidade penal para a SUCURSAL, caso sejam levadas a cabo em seu benefício.

Este documento apresenta o catálogo de potenciais riscos penais a que a SUCURSAL está exposta, indicando:

- (i) A Identificação dos Riscos;
- (ii) A Avaliação dos Riscos; e
- (iii) As Medidas de Prevenção/Mitigação.

Neste documento expõem-se e analisam-se os potenciais riscos penais que poderão eventualmente surgir com a prossecução do objeto social desenvolvido pela SUCURSAL, tendo em conta a legislação penal em vigor. A fim de tornar mais acessível a tarefa de identificar e conhecer a conduta com relevância penal que pode ser levada a cabo, inclui-se uma matriz que detalha:

- (1) Os riscos penais existentes (tipos legais de crimes) que serão avaliados.
- (2) Uma análise do tipo de infração criminal e exemplos de atividades de maior risco, indicando possíveis condutas e comportamentos de risco que são mais comuns.
- (3) Probabilidade de ocorrência e impacto dos riscos.
- (4) Principais medidas adotadas pela MAPFRE ASISTENCIA para a sua prevenção/mitigação.
- (5) Medidas de prevenção/mitigação adicionais adotadas pela MAPFRE ASISTENCIA em caso de risco elevado ou extremo.
- (6) Áreas de atividade em que o risco tem incidência.

Dado o seu objeto social, a SUCURSAL prossegue diferentes atividades económicas, cujo exercício, de um ponto de vista abstrato, poderá originar situações de risco que poderão levar à atribuição de responsabilidade penal ou imposição de consequências penais acessórias. Portanto, e de acordo com os princípios e metodologia contidos nas diretrizes do PPR, a MAPFRE ASISTENCIA, assumindo um compromisso claro de prevenção da prática destes crimes, realizou uma análise das suas operações e atividades para identificar os riscos penais a que estaria exposta e que poderiam surgir, caso os controlos para a sua prevenção e/ou mitigação não fossem adequadamente implementados.

O quadro abaixo detalha o catálogo de potenciais riscos penais identificados que, tendo em conta o seu objetivo e atividades empresariais, podem eventualmente ser aplicáveis à SUCURSAL (indicado a verde):

2. CATÁLOGO

Crime	Tipo legal de crime	Sanção penal	Atividades da MAPFRE ASISTENCIA S.A Portugal. em risco?
Corrupção passiva	11.º e 373.º CP	373.º CP	<input type="checkbox"/>
Corrupção pasiva no sector privado	8.º da Lei n.º 20/2008	8.º da Lei n.º 20/2008	<input checked="" type="checkbox"/>
Corrupção ativa	11.º e 374.º CP	374.º CP	<input checked="" type="checkbox"/>
Corrupção ativa de titulares de cargos políticos	18.º da Lei n.º 34/87	18.º da Lei n.º 34/87	<input checked="" type="checkbox"/>
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	7.º da Lei n.º 20/2008	7.º da Lei n.º 20/2008	<input type="checkbox"/>
Corrupção ativa no sector privado	9.º da Lei n.º 20/2008	9.º da Lei n.º 20/2008	<input checked="" type="checkbox"/>
Recebimento e oferta indevidos de vantagem	11.º e 372.º CP	372.º CP	<input checked="" type="checkbox"/>
Peculato	11.º e 375.º CP	375.º CP	<input type="checkbox"/>
Participação económica em negócio	11.º e 377.º CP	377.º CP	<input type="checkbox"/>
Concussão	379.º CP	379.º CP	<input type="checkbox"/>
Abuso de poder	382.º CP	382.º CP	<input type="checkbox"/>
Denegação de justiça e prevaricação	369.º CP	369.º CP	<input type="checkbox"/>
Tráfico de influência	11.º e 335.º CP	335.º CP	<input checked="" type="checkbox"/>
Branqueamento	11.º e 368-A.º CP	368-A.º CP	<input checked="" type="checkbox"/>
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	36.º do DL n.º 28/84	36.º do DL n.º 28/84	<input type="checkbox"/>
Fraude na obtenção de crédito	38.º do DL n.º 28/84	38.º do DL n.º 28/84	<input type="checkbox"/>
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	37.º do DL n.º 28/84	37.º do DL n.º 28/84	<input type="checkbox"/>
Financiamento ilegal dos partidos políticos	Artigo 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003	Artigo 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003	<input checked="" type="checkbox"/>

2.1. RISCOS NÃO APLICÁVEIS

Da análise do objeto social da SUCURSAL, assim como da análise aos processos através dos quais desenvolve as suas atividades comerciais, conclui-se que o risco de a SUCURSAL cometer os crimes não indicados no quadro acima é praticamente inexistente ou muito remoto. Concluiu-se que não existe qualquer risco relevante em relação a estas infrações, pois entende-se que a probabilidade de a SUCURSAL as cometer é praticamente nula, com base nas seguintes considerações:

1. Considera-se que o risco da ocorrência do crime de “Corrupção passiva”, previsto no artigo 11 e 373.º do Código Penal, não é aplicável, porquanto só podem ser autores as pessoas consideradas “funcionários”, qualificação essa na qual, nos termos do artigo 386.º do Código Penal, não se inserem as pessoas coletivas, sendo disso o caso da SUCURSAL.
2. Considera-se que o risco de ocorrência do crime “Corrupção ativa com prejuízo do comercio internacional”, previsto no artigo 8.º da Lei n.º 20/2008 não é aplicável tendo em conta que a SUCURSAL não exerce atividades fora de Portugal.
3. Considera-se que o risco da ocorrência do crime de “Peculato”, previsto no artigo 11 e 375.º do Código Penal, não é aplicável, porquanto só podem ser autores as pessoas consideradas “funcionários”, qualificação essa na qual, nos termos do artigo 386.º do Código Penal, não se inserem as pessoas coletivas, sendo disso o caso da SUCURSAL.
4. Considera-se que o risco da ocorrência do crime de “Participação económica em negocio”, previsto no artigo 11 e 377.º do Código Penal, não é aplicável, porquanto só podem ser autores as

peçoas consideradas “funcionários”, qualificação essa na qual, nos termos do artigo 386.º do Código Penal, não se inserem as peçoas coletivas, sendo disso o caso da SUCURSAL.

5. Considera-se que o risco da ocorrência do crime de “Concussão”, previsto no artigo 379.º do Código Penal, não é aplicável, tendo em conta que só podem ser autores as peçoas consideradas “funcionários”, qualificação essa na qual, nos termos do artigo 386.º do Código Penal, não se inserem as peçoas coletivas, sendo disso o caso da SUCURSAL.

6. Considera-se que o risco da ocorrência do crime de “Abuso de poder”, previsto no artigo 382.º do Código Penal, não é aplicável, visto que só podem ser autores as peçoas consideradas “funcionários”, qualificação essa na qual, nos termos do artigo 386.º do Código Penal, não se inserem as peçoas coletivas, sendo disso o caso da SUCURSAL.

7. Considera-se que o risco da ocorrência do crime de “Denegação de justiça e prevaricação”, previsto no artigo 369.º do Código Penal, não é aplicável, porquanto só podem ser autores as peçoas consideradas “funcionários”, qualificação essa na qual, nos termos do artigo 386.º do Código Penal, não se inserem as peçoas coletivas, sendo disso o caso da SUCURSAL.

8. Considera-se que o risco de ocorrência dos crimes “Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção” previsto no artigo 36.º do Decreto Lei n.º 28/84 , “Fraude na obtenção de crédito” artículo 38.º do Decreto Lei n.º 28/84 e “Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado” artículo 37.º do Decreto Lei n.º 28/84 não são aplicáveis uma vez que a SUCURSAL não recebe qualquer tipo de subsídio, seja ele público ou privado, em dinheiro ou qualquer outro tipo de crédito.

2.2. RISCOS APLICÁVEIS

No **Ponto 3.** é elencado um conjunto de potenciais riscos criminais que, tendo em conta o objeto social e as atividades económicas proseguidas, poderão eventualmente concretizar-se na SUCURSAL.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

1/ CORRUPÇÃO PASSIVA NO SECTOR PRIVADO	
TIPO DE CRIME	
Artigos 11.º e 373.º do DL n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal)	
ANÁLISE DO TIPO DE CRIME	
Comete o crime de corrupção passiva “O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação [...]”. Sendo o facto praticado em seu nome ou por sua conta, no seu interesse direto ou indireto, por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança ou por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade dessas pessoas, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem, as pessoas coletivas poderão ser penalmente responsáveis.	
AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é SEMANAL
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é MUITO SIGNIFICATIVO
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é MUITO IMPORTANTE
ÁREA(S) DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pela(s) área(s) de DIREÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO COMERCIAL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TÉCNICO, DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DEPARTAMENTO DE IT, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada (apdo 2.3) ⊕ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras (apdo 2.3 a). ⊕ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades (apdo 3)

1/ CORRUPÇÃO PASSIVA NO SECTOR PRIVADO	
	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida (apdo 4.1).
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da MAPFRE e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos (apdo 6.9). ⊕ A MAPFRE desenvolve as suas atividades empresariais em total conformidade com a legislação em vigor, os organismos reguladores e todas as autoridades (apdo 6.5).). ⊕ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da MAPFRE (apdo.3) ⊕ Todos os profissionais que trabalham para a MAPFRE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da MAPFRE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização (apdo.4.6) ⊕ Não podem ser aceites ou solicitados, direta ou indiretamente, presentes, comissões, descontos, convites ou outros tipos de vantagens ou favores a quaisquer pessoas ou entidades relacionadas com o Grupo MAPFRE ou que pretendam estar relacionadas com o Grupo MAPFRE. Só podem ser aceites cortesias ou presentes de mera cortesia, de valor simbólico ou reduzido, que satisfaçam requisitos rigorosos e não sejam contrários aos princípios de conduta ética e transparência adotados pela MAPFRE e que sejam permitidos pela legislação, pelos regulamentos internos e pelos costumes e práticas locais (apdo. 6.7). ⊕ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, oferecer presentes, serviços ou qualquer outro tipo de favores a quaisquer pessoas ou entidades que mantenham ou possam manter relações com o Grupo MAPFRE. As ofertas feitas em nome da MAPFRE ão feitas única e exclusivamente por trabalhadores expressamente autorizados a fazê-lo e nas condições estabelecidas na Norma de Despesas (apdo. 6.7). ⊕ Os princípios e critérios de atuação são obrigatórios para todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e de Conduta e todas elas têm o dever de cooperar nas investigações sobre as possíveis violações do Código (apdo 7).
GOVERNO SOCIETÁRIO	<p>A MAPFRE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos seus órgãos sociais estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente, de acordo com o montante da obrigação, pelo órgão apropriado.</p>
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer

1/ CORRUPÇÃO PASSIVA NO SECTOR PRIVADO	
	<p>tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.</p> <p>☞ POLÍTICA DE CUMPRIMENTO: A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades.</p> <p>☞ POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA: O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE.</p> <p>☞ POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO: O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global.</p> <p>☞ POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL: O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade.</p> <p>☞ NORMA DE DESPESAS: Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direcção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direcção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	<p>☞ PLANO DE SUSTENTABILIDADE: Centra-se nos desafios globais para os quais a MAPFRE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação.</p> <p>☞ GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias.</p> <p>☞ CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna.</p> <p>☞ ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT): O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas.</p>

1/ CORRUPÇÃO PASSIVA NO SECTOR PRIVADO	
	<p>⊕ <u>CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS</u>: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais.</p> <p>⊕ <u>INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO</u>: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo.</p> <p>⊕ <u>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA</u>: A MAPFRE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.</p>
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO	Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável

2/ CORRUPÇÃO ATIVA	
TIPO DE CRIME	
Artigos 11.º e 374.º do DL n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal)	
ANÁLISE DO TIPO DE CRIME	
Comete o crime de corrupção ativa “Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial [...]” com o fim de praticar um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	
Sendo o facto praticado em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança ou por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade dessas pessoas, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem, as pessoas coletivas poderão ser penalmente responsáveis.	
AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é SEMANAL
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é MUITO SIGNIFICATIVO
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é MUITO IMPORTANTE
ÁREA(S) DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pela(s) área(s) de DIREÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO COMERCIAL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TÉCNICO, DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DEPARTAMENTO DE IT, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☞ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão (apdo. 2.2). ☞ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada (apdo 2.3). ☞ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial (apdo.2.5).

2/ CORRUPÇÃO ATIVA	
	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras (apdo. 2.5). ⊕ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades (apdo.3). ⊕ A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida (apdo.4.1).
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da MAPFRE e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ A MAPFRE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos, no sentido de obter vantagens ou benefícios. Iguamente não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações (apdo 6.9). ⊕ A MAPFRE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta. As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Norma de Compras, tendo especialmente em conta que, a seleção e contratação de produtos ou serviços, deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais (apdo 6.3). ⊕ Os funcionários e executivos da MAPFRE, em condição como tais ou pelas suas atividades profissionais, não poderão solicitar ou aceitar, seja direta ou indiretamente, obséquios, comissões, descontos, convites ou outro tipo de vantagem ou favor de fornecedores, clientes ou de qualquer pessoa ou entidade relacionada ou que pretenda se relacionar com a MAPFRE (apdo. 6.7). ⊕ As gentilezas feitas em nome da MAPFRE são caracterizadas por se destinarem a promover a imagem de marca da empresa, e realizadas apenas pelos funcionários que sejam expressamente autorizados para isso nas condições definidas na Norma de Despesas (apdo. 6.7). ⊕ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da MAPFRE (apdo. 3). ⊕ O Comité de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e de Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código (apdo 7).
GOVERNO SOCIETÁRIO	<p>A MAPFRE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos seus órgãos sociais estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente, de acordo com o montante da obrigação, pelo órgão apropriado.</p>

2/ CORRUPÇÃO ATIVA

REGRAS E POLÍTICAS

- ⊕ **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:** Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.
- ⊕ **POLÍTICA DE CUMPRIMENTO:** A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades.
- ⊕ **POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA:** O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE.
- ⊕ **POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO:** O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global.
- ⊕ **POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL:** O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade.
- ⊕ **NORMA DE COMPRAS:** Aprovada pela Comissão Delegada da MAPFRE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:
 - Conduta ética e respeito pela lei: O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam.
 - Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado.

2/ CORRUPÇÃO ATIVA	
	<ul style="list-style-type: none"> ○ A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos. • Transparência e Controlo: O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos. <ul style="list-style-type: none"> ○ O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados. • São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional. • A aprovação dos fornecedores, como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor. <p>⊕ NORMA DE DESPESAS: Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direcção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direcção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	<p>⊕ PLANO DE SUSTENTABILIDADE: Centra-se nos desafios globais para os quais a MAPFRE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação.</p> <p>⊕ PROCEDIMENTO GERAL DE COMPRAS: Aprovado em desenvolvimento e cumprimento da Norma de Compras para estabelecer um processo comum de gestão de contratação, que cubra todo o processo, desde a formação de qualquer necessidade, até à faturação e pagamento dos bens ou serviços prestados. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de o aplicar e assegurar o seu cumprimento.</p> <p>⊕ GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias.</p>

2/ CORRUPÇÃO ATIVA	
	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ CONTROLO ORCAMENTAL E OPERACIONAL: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna. ⊕ ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT): O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas. ⊕ CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais. ⊕ INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo. ⊕ PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA: A MAPFRE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO	<p>Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável</p>

3/ CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

TIPO DE CRIME

Artigo 18.º da Lei 34/87

ANÁLISE DO TIPO DE CRIME

Comete o crime de **corrupção ativa de titulares de cargos políticos** “*Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a titular de cargo político, ou a terceiro por indicação ou com o conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial [...]*” para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é SEMANAL
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é MUITO SIGNIFICATIVO
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é MUITO IMPORTANTE
ÁREA(S) DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pela(s) área(s) de DIREÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO COMERCIAL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TÉCNICO, DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DEPARTAMENTO DE IT, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> ☞ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão (apdo. 2.2). ☞ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada (apdo 2.3). ☞ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial (apdo.2.5). ☞ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras (apdo. 2.5). ☞ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades (apdo.3). ☞ A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida (apdo.4.1).

3/ CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da MAPFRE e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☞ A MAPFRE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos, no sentido de obter vantagens ou benefícios. Igualmente não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações (apdo 6.9). ☞ A MAPFRE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta. As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Norma de Compras, tendo especialmente em conta que, a seleção e contratação de produtos ou serviços, deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais (apdo 6.3). ☞ Os funcionários e executivos da MAPFRE, em condição como tais ou pelas suas atividades profissionais, não poderão solicitar ou aceitar, seja direta ou indiretamente, obséquios, comissões, descontos, convites ou outro tipo de vantagem ou favor de fornecedores, clientes ou de qualquer pessoa ou entidade relacionada ou que pretenda se relacionar com a MAPFRE (apdo. 6.7). ☞ As gentilezas feitas em nome da MAPFRE são caracterizadas por se destinarem a promover a imagem de marca da empresa, e realizadas apenas pelos funcionários que sejam expressamente autorizados para isso nas condições definidas na Norma de Despesas (apdo. 6.7). ☞ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da MAPFRE (apdo. 3). ☞ O Comité de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e de Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código (apdo 7).
GOVERNO SOCIETÁRIO	<p>A MAPFRE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos órgãos sociais da MAPFRE estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente pelo órgão apropriado, de acordo com o montante da obrigação.</p>
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ☞ POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ☞ POLÍTICA DE CUMPRIMENTO: A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do

3/ CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades.

☞ **POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA:** O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE.

☞ **POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO:** O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global.

☞ **POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL:** O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade.

☞ **NORMA DE COMPRAS:** Aprovada pela Comissão Delegada da MAPFRE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:

- Conduta ética e respeito pela lei: O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam.
 - Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado.
 - A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos.
- Transparência e Controlo: O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos.
 - O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes,

3/ CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS		
		<p>a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados.</p> <ul style="list-style-type: none"> São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional. A aprovação dos fornecedores, como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor. <p>☞ NORMA DE DESPESAS: Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
OUTRAS PREVENÇÃO	MEDIDAS DE	<p>☞ PLANO DE SUSTENTABILIDADE: Centra-se nos desafios globais para os quais a MAPFRE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação.</p> <p>☞ PROCEDIMENTO GERAL DE COMPRAS: Aprovado em desenvolvimento e cumprimento da Norma de Compras para estabelecer um processo comum de gestão de contratação, que cubra todo o processo, desde a formação de qualquer necessidade, até à faturação e pagamento dos bens ou serviços prestados. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de o aplicar e assegurar o seu cumprimento.</p> <p>☞ GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias.</p> <p>☞ CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna.</p> <p>☞ ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT): O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas.</p> <p>☞ CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais.</p>

3/ CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS	
	<p>Ⓢ INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo.</p> <p>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA: A MAPRE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.</p>
<p>MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO</p>	<p>Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável</p>

4/ CORRUPÇÃO ATIVA NO SECTOR PRIVADO	
TIPO DE CRIME	
Artigo 7.º e Artigo 9º da Lei n.º 20/2008 (Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada)	
ANÁLISE DO TIPO DE CRIME	
<p>Comete o crime de corrupção ativa no sector privado “<i>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado</i>”.</p> <p>Sendo o facto praticado em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança ou por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade dessas pessoas, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem, as pessoas coletivas poderão ser penalmente responsáveis.</p>	
PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	
AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é SEMANAL
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é MUITO SIGNIFICATIVO
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é MUITO IMPORTANTE
ÁREA(S) DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pela(s) área(s) de DIREÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO COMERCIAL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TÉCNICO, DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DEPARTAMENTO DE IT, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ⓜ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão (apdo. 2.2). Ⓜ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada (apdo 2.3). Ⓜ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial (apdo.2.5). Ⓜ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras (apdo. 2.5). Ⓜ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades (apdo.3). Ⓜ A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida (apdo.4.1).
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da MAPFRE e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições

4/ CORRUPÇÃO ATIVA NO SECTOR PRIVADO	
	<p>(aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ⓢ A MAPFRE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos, no sentido de obter vantagens ou benefícios. Igualmente não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações (apdo 6.9). Ⓢ A MAPFRE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta. As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Norma de Compras, tendo especialmente em conta que, a seleção e contratação de produtos ou serviços, deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais (apdo 6.3). Ⓢ Os funcionários e executivos da MAPFRE, em condição como tais ou pelas suas atividades profissionais, não poderão solicitar ou aceitar, seja direta ou indiretamente, obséquios, comissões, descontos, convites ou outro tipo de vantagem ou favor de fornecedores, clientes ou de qualquer pessoa ou entidade relacionada ou que pretenda se relacionar com a MAPFRE (apdo. 6.7). Ⓢ As gentilezas feitas em nome da MAPFRE são caracterizadas por se destinarem a promover a imagem de marca da empresa, e realizadas apenas pelos funcionários que sejam expressamente autorizados para isso nas condições definidas na Norma de Despesas (apdo. 6.7). Ⓢ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da MAPFRE (apdo. 3). Ⓢ O Comité de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e de Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código (apdo 7).
GOVERNO SOCIETÁRIO	A MAPFRE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos órgãos sociais da MAPFRE estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente pelo órgão apropriado, de acordo com o montante da obrigação.
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> Ⓢ <u>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:</u> Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. Ⓢ <u>POLÍTICA DE CUMPRIMENTO:</u> A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento,

4/ CORRUPÇÃO ATIVA NO SECTOR PRIVADO

promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades.

Ⓢ POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA: O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE.

Ⓢ POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO: O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global.

Ⓢ POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL: O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade.

Ⓢ NORMA DE COMPRAS: Aprovada pela Comissão Delegada da MAPFRE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:

- Conduta ética e respeito pela lei: O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam.
 - Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado.
 - A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos.
- Transparência e Controlo: O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos.
 - O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados.
- São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional.

4/ CORRUPÇÃO ATIVA NO SECTOR PRIVADO	
	<ul style="list-style-type: none"> A aprovação dos fornecedores, como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor. <p>Ⓢ <u>NORMA DE DESPESAS</u>: Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direcção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direcção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	<p>Ⓢ <u>PLANO DE SUSTENTABILIDADE</u>: Centra-se nos desafios globais para os quais o Grupo MAPFRE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação.</p> <p>Ⓢ <u>GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS</u>: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias.</p> <p>Ⓢ <u>CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL</u>: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área do Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna.</p> <p>Ⓢ <u>A ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT)</u>: O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas.</p> <p>Ⓢ <u>INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO</u>: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa ("Universidad Corporativa"), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O <i>Campus Virtual</i> é acessível a todos os funcionários e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas, fornecendo recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do grupo. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo.</p> <p>Ⓢ <u>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA</u>: O Grupo MAPFRE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna ("Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna") para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas e garantir o seu cumprimento.</p>
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO	Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável

5/RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM	
TIPO DE CRIME	
Artigos 11.º e 372.º do DL n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal)	
ANÁLISE DO TIPO DE CRIME	
<p>Comete o crime de recebimento indevido de vantagem “O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.”</p> <p>Comete o crime de oferta indevida de vantagem “Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas”.</p> <p>Sendo o facto praticado em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança, ou por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade dessas pessoas, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem, as pessoas coletivas poderão ser penalmente responsáveis.</p>	
PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	
AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é SEMANAL
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é MUITO SIGNIFICATIVO
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é MUITO IMPORTANTE
ÁREA(S) DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pela(s) área(s) de DIREÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO COMERCIAL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TÉCNICO, DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DEPARTAMENTO DE IT, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☞ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão (apdo. 2.2). ☞ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada (apdo 2.3).

5/RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM	
	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial (apdo.2.5). ⊕ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras (apdo. 2.5). ⊕ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades (apdo.3). ⊕ A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida (apdo.4.1).
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da MAPFRE e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ A MAPFRE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos, no sentido de obter vantagens ou benefícios. Igualmente não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações (apdo 6.9). ⊕ A MAPFRE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta. As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Norma de Compras, tendo especialmente em conta que, a seleção e contratação de produtos ou serviços, deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais (apdo 6.3). ⊕ Os funcionários e executivos da MAPFRE, em condição como tais ou pelas suas atividades profissionais, não poderão solicitar ou aceitar, seja direta ou indiretamente, obséquios, comissões, descontos, convites ou outro tipo de vantagem ou favor de fornecedores, clientes ou de qualquer pessoa ou entidade relacionada ou que pretenda se relacionar com a MAPFRE (apdo. 6.7). ⊕ As gentilezas feitas em nome da MAPFRE são caracterizadas por se destinarem a promover a imagem de marca da empresa, e realizadas apenas pelos funcionários que sejam expressamente autorizados para isso nas condições definidas na Norma de Despesas (apdo. 6.7). ⊕ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da MAPFRE (apdo. 3). ⊕ O Comité de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e de Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código (apdo 7).

5/RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM	
GOVERNO SOCIETÁRIO	<p>⊕ A MAPFRE tem um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos órgãos sociais da MAPFRE estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente pelo órgão apropriado, dependendo do montante da obrigação.</p>
REGRAS E POLÍTICAS	<p>⊕ POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.</p> <p>⊕ POLÍTICA DE CUMPRIMENTO: A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades.</p> <p>⊕ POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA: O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE.</p> <p>⊕ POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO: O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global.</p> <p>⊕ POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL: O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade.</p> <p>⊕ NORMA DE COMPRAS: Aprovada pela Comissão Delegada da MAPFRE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conduta ética e respeito pela lei: O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam. <ul style="list-style-type: none"> ○ Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam

5/RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM		
		<p>150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos. <ul style="list-style-type: none"> ● Transparência e Controlo: O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos. <ul style="list-style-type: none"> ○ O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados. ● São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional. ● A aprovação dos fornecedores, como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor. <p>⊕ NORMA DE DESPESAS: Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	DE	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ PLANO DE SUSTENTABILIDADE: Centra-se nos desafios globais para os quais o Grupo MAPFRE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação. ⊕ GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias. ⊕ CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área do Controle Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna.

5/RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM	
	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ <u>A ADEÇÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT)</u>: O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas. ⊕ <u>INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO</u>: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O <i>Campus Virtual</i> é acessível a todos os funcionários e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas, fornecendo recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do grupo. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo. ⊕ <u>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA</u>: O Grupo MAPFRE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas e garantir o seu cumprimento.e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo.
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO	<p>Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável</p>

6/TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

TIPO DE CRIME

Artigos 11.º e 335.º do DL n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal)

ANÁLISE DO TIPO DE CRIME

Comete o crime de **tráfico de influência** “*Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira*”.

Sendo o facto praticado em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança ou por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade dessas pessoas, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem, as pessoas coletivas poderão ser penalmente responsáveis.

PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é SEMANAL
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é MUITO SIGNIFICATIVO
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é MUITO IMPORTANTE
ÁREA(S) DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pela(s) área(s) de DIREÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO COMERCIAL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TÉCNICO, DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DEPARTAMENTO DE IT, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☞ Todas as entidades do Grupo MAPFRE devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada (apdo. 2.3). ☞ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e dos costumes (apdo. 2.3.a).. ☞ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades (apdo. 3). ☞ A base organizativa da MAPFRE ASISTENCIA prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida (apdo. 4.1).

6/TRÁFICO DE INFLUÊNCIA	
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da MAPFRE ASISTENCIA e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos (apdo.6.9). ⊗ A MAPFRE realiza suas atividades empresariais com total respeito pelas normas em vigor, os organizações reguladores e todas as autoridades nos países nos quais opera (apdo. 6.5). ⊗ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da MAPFRE (apdo.3) ⊗ Todos os profissionais que trabalham para a MAPFRE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da MAPFRE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização (apdo.4.6) ⊗ Não podem ser aceites ou solicitados, direta ou indiretamente, presentes, comissões, descontos, convites ou outros tipos de vantagens ou favores a quaisquer pessoas ou entidades relacionadas com o Grupo MAPFRE ou que pretendam estar relacionadas com o Grupo MAPFRE. Só podem ser aceites cortesias ou presentes de mera cortesia, de valor simbólico ou reduzido, que satisfaçam requisitos rigorosos e não sejam contrários aos princípios de conduta ética e transparência adotados pela MAPFRE e que sejam permitidos pela legislação, pelos regulamentos internos e pelos costumes e práticas locais (apdo. 6.7). ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, oferecer presentes, serviços ou qualquer outro tipo de favores a quaisquer pessoas ou entidades que mantenham ou possam manter relações com o Grupo MAPFRE. As ofertas feitas em nome da MAPFRE ão feitas única e exclusivamente por trabalhadores expressamente autorizados a fazê-lo e nas condições estabelecidas na Norma de Despesas (apdo. 6.7). ⊗ Os princípios e critérios de atuação são obrigatórios para todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e de Conduta e todas elas têm o dever de cooperar nas investigações sobre as possíveis violações do (apdo. 7).
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ⊗ POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, empregados, gerentes ou administradores de empres ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ⊗ POLÍTICA DE CUMPRIMENTO: A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades.

6/TRÁFICO DE INFLUÊNCIA		
		<p>☞ POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA: É um marco de sustentabilidade obrigatório para todas as entidades do Grupo MAPFRE e seus respetivos órgãos sociais. O Grupo MAPFRE desenvolve a sua atividade empresarial e institucional com pleno respeito pela regulamentação e normas vigentes em todos os países em que opera, desenvolvendo um diálogo construtivo e colaborativo com os órgãos reguladores e de supervisão, com o objetivo último de desenvolver o seu modelo de negócio de forma adequada e sustentável, respeitando o meio ambiente, o ambiente e o interesse social. As relações com os reguladores, com as autoridades e com o ambiente institucional regem-se também pelos princípios de uma atuação ética, transparente e socialmente comprometida, promovendo sempre a observância rigorosa dos Códigos de Boas Práticas e de Boa Governança das Sociedades.</p> <p>☞ POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO: O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global.</p> <p>☞ POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL: O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios de transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade.</p> <p>☞ NORMA DE DESPESAS: Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas, de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou do orçamento estabelecido e indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direcção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direcção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO		<p>☞ PLANO DE SUSTENTABILIDADE: Centra-se nos desafios globais para os quais o Grupo MAPFRE, no desenvolvimento da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação.</p> <p>☞ CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna.</p> <p>☞ ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT): O Grupo MAPFRE adere a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas.</p> <p>☞ INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa ("Universidad Corporativa"), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O <i>Campus Virtual</i> é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do grupo. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo.</p> <p>☞ PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA: O Grupo MAPFRE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna ("Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna") para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas e garantir o seu cumprimento.</p>

6/TRÁFICO DE INFLUÊNCIA**MEDIDAS DE PREVENÇÃO
ADICIONAIS EM CASO DE RISCO
ALTO**

Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável

7/BRANQUEAMENTO	
TIPO DE CRIME	
Artigos 11.º e 368.º-A do DL n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal)	
ANÁLISE DO TIPO DE CRIME	
Comete o crime de branqueamento <i>“Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos e quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.”</i>	
Sendo o facto praticado em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança, ou por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade dessas pessoas, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem, as pessoas coletivas poderão ser penalmente responsáveis.	
PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	
AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é SEMANAL
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é MUITO SIGNIFICATIVO
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é MUITO IMPORTANTE
ÁREA(S) DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pela(s) área(s) de DIREÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO COMERCIAL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TÉCNICO, DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DEPARTAMENTO DE IT, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

7/BRANQUEAMENTO	
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Todas as entidades do Grupo MAPFRE devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada (apdo. 2.3). ⊕ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e dos costumes (apdo. 2.3.a). ⊕ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades (apdo. 3). ⊕ A base organizativa da MAPFRE ASISTENCIA prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida (apdo. 4.1).
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da MAPFRE ASISTENCIA e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ A MAPFRE possui políticas, procedimentos e organizações de controle interno estabelecidos adequados para prevenir e evitar operações relacionadas com a lavagem de capitais ou o financiamento do terrorismo que devem ser conhecidos e aplicados por todos os funcionários e agentes da MAPFRE. As políticas e procedimentos mencionados definem controles específicos sobre operações complexas ou cuja natureza ou montante sejam pouco habituais, ou que não tenham uma finalidade econômica ou lícita aparente, ou que apresentem indícios de fraude ou simulação. Por exemplo, aquelas realizadas em dinheiro ou com cheques ao portador, ou por intermédio de entidades bancárias sediadas em paraísos fiscais ou territórios não cooperantes, por terceiros alheios ao contrato ou naquelas que não seja possível identificar seus titulares. Todos os funcionários e agentes das entidades do Grupo MAPFRE sujeitas à norma de prevenção de lavagem de capitais e de financiamento do terrorismo recebem treinamento específico nesse campo (com grau de profundidade diferente do nível de risco em matéria das atividades realizadas), com detalhes sobre a forma de proceder em caso de detecção de operações suspeitas. Do mesmo modo, o manual que coleta as políticas e procedimentos internos de prevenção estabelecidos no Grupo, bem como os catálogos de exemplificação das operações que possam estar relacionadas com lavagem de capitais ou de financiamento do terrorismo para entidades de seguro e para empresas de serviços de investimento estão acessíveis de forma permanente através da Intranet da MAPFRE. Em caso de detecção ou de suspeita ou dúvida de que uma operação possa ocultar ou ser utilizada como meio de lavagem de capitais ou financiamento do terrorismo, deve-se informar sua chefia imediata (funcionários), o diretor da agência direta ou o diretor de meios (agentes) ou diretamente à Unidade Técnica de Lavagem de Dinheiro (em ambos os casos), observando o procedimento detalhado na norma interna mencionada (apdo. 6.11). ⊕ A MAPFRE realiza suas atividades empresariais com total respeito pelas normas em vigor, os organizações reguladores e todas as autoridades nos países nos quais opera (apdo. 6.5). ⊕ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da MAPFRE (apdo.3) ⊕ Todos os profissionais que trabalham para a MAPFRE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da MAPFRE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização (apdo.4.6)

7/BRANQUEAMENTO	
	<p>⊕ Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e de Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações sobre possíveis violações deste código(apdo. 7).</p>
REGRAS E POLÍTICAS	<p>⊕ <u>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</u>: Assegura permanentemente que os seus membros atuam em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com elevados padrões de profissionalismo, integridade e sentido de responsabilidade no âmbito da sua atividade profissional, tanto nas suas relações entre si como com terceiros.</p> <p>⊕ <u>POLÍTICA DE CUMPRIMENTO</u>: A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades.</p> <p>⊕ <u>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA</u>: Estabelece um quadro de referência para que qualquer entidade do Grupo MAPFRE desenvolva e promova um comportamento socialmente responsável, independentemente da forma em que o negócio é desenvolvido e do país em que opera. Inclui princípios gerais de atuação transversais a toda a organização e princípios de atuação em relação aos seus diferentes grupos de interesse (por exemplo, funcionários, clientes e segurados, fornecedores, investidores, etc.).</p> <p>⊕ <u>POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO</u>: O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometido ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global.</p> <p>⊕ <u>NORMA DE COMPRAS</u>: Inclui a aprovação como requisito essencial para todos aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garantindo que têm a capacidade técnica, financeira e de qualidade para cumprir os compromissos que assumem.</p>

7/BRANQUEAMENTO	
<p>OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ PLANO DE SUSTENTABILIDADE: Centra-se nos desafios globais para os quais o Grupo MAPFRE, no desenvolvimento da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação. ⊕ PROCEDIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO: Aprovado em desenvolvimento e conformidade com a Política de Contratação para estabelecer um processo comum de gestão de contratação e cobrir todo o processo de contratação, desde a geração de qualquer necessidade até à faturação e pagamento dos bens ou serviços entregues. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de aplicar e assegurar o seu cumprimento. ⊕ REGULAMENTOS DE GESTÃO DE PAGAMENTOS E COBRANÇAS: Estes regulamentos aplicam os requisitos necessários para a prevenção adequada do branqueamento de capitais na área da gestão de pagamentos e cobranças. ⊕ PROCEDIMENTO PARA A ANÁLISE DE POTENCIAIS AQUISIÇÕES, ALIENAÇÕES E OUTRAS TRANSACÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA: Estabelece um procedimento rigoroso para a execução de desinvestimentos. ⊕ ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT): O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas. ⊕ INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no <i>website</i> e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O <i>Campus Virtual</i> é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais da empresa. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da empresa. ⊕ PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA: O Grupo MAPFRE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas e garantir o seu cumprimento.
<p>MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável

8/ FINANCIAMENTO ILEGAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS
TIPO DE CRIME

Artigos 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, Financiamento dos partidos

ANÁLISE DO TIPO DE CRIME

Artigo 8.º Lei n.º 19/2003 "1 - Os partidos políticos não podem receber donativos anónimos nem receber donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras, com exceção do disposto no número seguinte.

Artigo 29.º Lei n.º 19/2003 "4 - As pessoas coletivas que violem o disposto quanto ao capítulo ii (Financiamento dos partidos políticos) são punidas com coima mínima equivalente ao dobro do montante do donativo proibido e máxima equivalente ao quádruplo desse montante."

PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é SEMANAL
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é MUITO SIGNIFICATIVO
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é MUITO IMPORTANTE
ÁREA(S) DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pela(s) área(s) de DIREÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO COMERCIAL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TÉCNICO, DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DEPARTAMENTO DE IT, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☞ Todas as entidades do Grupo MAPFRE devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada (apdo. 2.3). ☞ Os órgãos sociais zelarão especialmente para que, em nenhum caso, os fundos e bens que compõem o património da MAPFRE sejam aplicados, direta ou indiretamente, em fins ideológicos, políticos ou outros alheios aos respetivos objetivos sociais (apdo. 2.2). ☞ Princípio de independência em relação a qualquer pessoa, entidade, grupo ou poder de qualquer tipo, o que implica que os órgãos sociais da MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente com base nos interesses corporativos, sem interferência nos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais das pessoas envolvidas na adoção de cada acordo (apdo. 2.2). ☞ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades (apdo. 3). ☞ A base organizativa da MAPFRE ASISTENCIA prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida (apdo. 4.1).

8/ FINANCIAMENTO ILEGAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS	
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da MAPFRE ASISTENCIA e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊗ A MAPFRE realiza suas atividades empresariais com total respeito pelas normas em vigor, os organizações reguladores e todas as autoridades nos países nos quais opera (apdo. 6.5). ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos (apdo 6.9). ⊗ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da MAPFRE (apdo.3) ⊗ Todos os profissionais que trabalham para a MAPFRE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da MAPFRE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização (apdo.4.6) ⊗ Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e de Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações sobre possíveis violações deste código (apdo. 7).
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ⊗ <u>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:</u> Assegura permanentemente que os seus membros atuam em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com elevados padrões de profissionalismo, integridade e sentido de responsabilidade no âmbito da sua atividade profissional, tanto nas suas relações entre si como com terceiros. ⊗ <u>POLÍTICA DE CUMPRIMENTO:</u> A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades. ⊗ <u>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA:</u> Estabelece um quadro de referência para que qualquer entidade do Grupo MAPFRE desenvolva e promova um comportamento socialmente responsável, independentemente da forma em que o negócio é desenvolvido e do país em que opera. Inclui princípios gerais de atuação transversais a toda a organização e princípios de atuação em relação aos seus diferentes grupos de interesse (por exemplo, funcionários, clientes e segurados, fornecedores, investidores, etc.). ⊗ <u>POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO:</u> O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometido ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global. ⊗ <u>MANUAL DE PATROCÍNIO CORPORATIVO:</u> Exclui do patrocínio as atividades ou iniciativas que tenham qualquer tipo de significado ou conteúdo político. Estabelece um controlo rigoroso do investimento em patrocínios.

8/ FINANCIAMENTO ILEGAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS		
		<p>⊕ NORMA DE DESPESAS: Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas, de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou do orçamento estabelecido e indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direcção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direcção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p> <p>⊕ NORMA DE COMPRAS: Inclui a aprovação como requisito essencial para todos aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garantindo que têm a capacidade técnica, financeira e de qualidade para cumprir os compromissos que assumem.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO		<p>⊕ PLANO DE SUSTENTABILIDADE: Centra-se nos desafios globais para os quais o Grupo MAPFRE, no desenvolvimento da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação.</p> <p>⊕ PROCEDIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO: Aprovado em desenvolvimento e conformidade com a Política de Contratação para estabelecer um processo comum de gestão de contratação e cobrir todo o processo de contratação, desde a geração de qualquer necessidade até à faturação e pagamento dos bens ou serviços entregues. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de aplicar e assegurar o seu cumprimento.</p> <p>⊕ REGULAMENTOS DE GESTÃO DE PAGAMENTOS E COBRANÇAS: Estes regulamentos aplicam os requisitos necessários para a prevenção adequada do branqueamento de capitais na área da gestão de pagamentos e cobranças.</p> <p>⊕ PROCEDIMENTO PARA A ANÁLISE DE POTENCIAIS AQUISIÇÕES, ALIENAÇÕES E OUTRAS TRANSACÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA: Estabelece um procedimento rigoroso para a execução de desinvestimentos.</p> <p>⊕ ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT): O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas.</p> <p>⊕ INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no <i>website</i> e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O <i>Campus Virtual</i> é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais da empresa. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da empresa.</p> <p>⊕ PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA: O Grupo MAPFRE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas e garantir o seu cumprimento.</p>
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO		<p>⊕ Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável</p>